



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA ENFERMEIRA SIMONE JACOBER

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 1387/2020

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA SIMONE JACOBER, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 168.522-ENF** que, em decorrência do exercício de sua profissão na UPA Jardim Morada do Sol em Itaituba, foi agredida e difamada em página de rede social, pela Sra. Jéssica Evelyn Giatti.

O fato ocorreu durante o mês de março de 2020 quando a requerente tomou conhecimento de que seu nome constava na página do aplicativo Facebook, denominada “Itaituba não é praia”, onde deparou-se com uma postagem anônima e ao acessar os comentários deparou-se com os comentários da Sra. Jéssica referindo-se a sua pessoa nominalmente, bem como atribuindo adjetivos negativos, acusando-a de mal atendimento, sendo seguida por outras pessoas nos comentários que se referiam também nominalmente à Enfermeira Simone. Como se não bastasse a publicação indevida, a Sra. Jéssica ainda entrava em discussão via comentários na referida postagem, com pessoas que alegavam ter sido bem atendidos pela Enfermeira Simone. É relevante citar que tal ataque se deu de forma gratuita, onde em documentos anexos aos autos a Enfermeira Simone comprova estava escalada em local diverso na data aludida pela agressora, não prestando atendimento a seu familiar. Decorrente desta publicação caluniosa a Enfermeira Simone, teve prejuízos em sua saúde e trabalho, ficando afastada de suas atividades laborais, cujos atestados também se encontram anexos aos autos.

Como se não bastasse a publicação caluniosa, a agressora comenta entre adjetivos pejorativos e negativos afirmando que a requerente deveria processá-la por “falar a verdade” debochando com risos ao final do comentário.

A conduta agressora e caluniadora da Sra. Jéssica Evelyn Giatti que agrediu através de publicação em rede social a Enfermeira Simone Jacober, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

umentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram, bem como o Código Penal Brasileiro, tendo em vista que a calúnia é tipificada como crime.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA SIMONE JACOBBER, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 168.522-ENF**, em decorrência de agressões e calúnias decorrentes do seu exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento da Sra. Jéssica Evelyn Giatti, que violou não só a Constituição Federal, o Código Penal brasileiro, mas também as próprias leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543